V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10185 — Pierer Industrie/Palfinger/FSS/Jetfly)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 99/10)

1. Em 15 de março de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Pierer Industrie AG («PIAG», Áustria),

— Palfinger AG («Palfinger», Áustria),

— FSS Vermögensverwaltung GmbH («FSS», Áustria),

— Jetfly Airline GmbH («Jetfly», Áustria).

A PIAG, a Palfinger e a FSS adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Jetfly.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— PIAG: grupo de participações industriais ativo à escala mundial na produção e distribuição de motociclos, bicicletas elétricas e componentes para veículos de duas rodas motorizados; desenvolvimento, produção, manutenção e distribuição de sistemas mecânicos de alta tecnologia para componentes dinâmicos destinados à competição, aos automóveis de luxo e à aeronáutica; e produção de travões, bombas e componentes de motores eficientes em termos de CO_2;

— Palfinger: fabricante à escala mundial de dispositivos hidráulicos de elevação e carregamento utilizados em veículos comerciais, navios e equipamentos fixos;

— FSS: sociedade de gestão de ativos ativa à escala mundial na produção de ferramentas e de peças técnicas moldadas; investigação e desenvolvimento de sistemas áudio, navegação e telemática para a indústria automóvel; investigação, desenvolvimento e operação de tecnologias da informação e da comunicação; e sinalização digital;

— Jetfly: companhia aérea ativa à escala mundial que presta serviços de fretamento comercial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

Processo M.10185 — Pierer Industrie/Palfinger/FSS/Jetfly

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.